



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Em cumprimento das instruções da Chefe do Executivo, interina e depois de ouvir opiniões do Fundo de Pensões, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, de 14 de Julho de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 679/E535/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Agosto de 2017:

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) presta grande atenção às regalias dos trabalhadores dos serviços públicos (adiante designados por trabalhadores) e à garantia de aposentação dos mesmos, tendo mantido uma comunicação estreita com as diversas associações representativas destes, com vista a conhecer as exigências dos trabalhadores em efectividade de funções, aposentados ou desvinculados do serviço. No que respeita ao facto dos trabalhadores de baixas categorias com baixas remunerações enfrentarem a pressão da vida quotidiana, o Governo da RAEM tem lançado, sucessivamente, várias medidas de apoio económico aos trabalhadores em efectividade de funções, desde 2013, por forma a aliviar os encargos dos trabalhadores com baixas remunerações, na sua vida quotidiana. Relativamente à situação carenciada dos trabalhadores de baixas categorias após a aposentação ou a desvinculação do serviço, a autoridade administrativa já iniciou estudos, investigando a viabilidade de prestação de apoios aos trabalhadores desvinculados do serviço que se encontram com dificuldades de sobrevivência, prevendo-se a conclusão da respectiva análise no fim do corrente ano. Em virtude da garantia para a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

■ 本

TRADUÇÃO

aposentação ou desvinculação do serviço dos trabalhadores envolver questões das finanças do Governo, da configuração de regime, entre outras, o Governo da RAEM não planeia, nesta fase, uma revisão global do regime em causa.

2. A criação do Regime de Previdência pelo Governo tem como objectivo permitir que mais trabalhadores dos serviços públicos tenham uma protecção aquando da aposentação ou desvinculação do serviço, e que seja eliminada a incerteza inerente ao encargo financeiro público do Regime de Aposentação e Sobrevivência, com vista à aplicação adequada do erário público. Caso se permita aos contribuintes do Regime de Previdência o direito ao prémio de antiguidade, ao subsídio de residência e ao subsídio de família após a aposentação ou a desvinculação, as respectivas despesas contínuas contrariam o objectivo da criação do Regime de Previdência, podendo ser alterada radicalmente a natureza deste regime. Pelo que, o Governo da RAEM deve considerar prudentemente o assunto em causa.

Aos 29 de Agosto de 2017

O Director do SAFF,

Kou Peng Kuan

Tradutora : Chao Cheong Cheng

Letrada : Maria Manuel Borralho Ferreira